

7 — Subdelego na licenciada Maria Delfina Fernandes Esteves Rosinha Milhano, até à nomeação de novo director, os poderes para assunção dos actos de administração corrente inerentes ao normal funcionamento do Lar Branco Rodrigues, a seguir indicados:

7.1 — Autorizar os planos de férias e as respectivas alterações;

7.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e gozo de férias interpoladas;

7.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

7.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários;

7.5 — Autorizar as deslocações dos utentes em transportes públicos e em táxi;

7.6 — Movimentar as contas bancárias conjuntamente com o funcionário a quem tenha sido conferida essa competência;

7.7 — Autorizar as deslocações em serviço e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

7.8 — Autorizar as transferências e saídas de utentes;

7.9 — Fixar o montante das participações devidas pelos utentes de acordo com as normas em vigor;

7.10 — Efectuar a cobrança das participações devidas pelos utentes;

7.11 — Autorizar o pagamento de dinheiro de bolso para utentes que não tenham qualquer tipo de rendimento;

7.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes de serviço;

7.13 — Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;

7.14 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros, material lúdico e didáctico, e com a aquisição de serviços até ao montante de € 750, respeitando as regras e limites superiormente estabelecidos para os fundos fixos.

1 de Abril de 2005. — A Adjunta do Director, *Maria de Deus Paulos e Cruz*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 10 187/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 562/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de Abril de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com poderes de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Núcleo de Apoio Técnico, licenciado Manuel Américo Couto Patrão, a competência para decidir sobre os processos de contra-ordenação e aplicar coimas aos contribuintes da segurança social, nos termos da legislação aplicável.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito do presente despacho pelo dirigente atrás referido.

22 de Abril de 2005. — O Director, *Abel Baptista*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 4859/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral para o provimento de um lugar de assistente de dermatologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 8 de Abril de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para o provimento de um lugar de assistente de dermatologia

da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional, interno geral e visa o preenchimento da vaga colocada a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de os funcionários providos poderem vir a prestar serviço em outras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que, cumulativamente com o requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou sua equiparação obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7 — As falsas declarações prestadas no requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares de *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo à função pública.

8.1 — O documento mencionado na alínea *b)* do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

8.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 8 determina a exclusão do concurso.

8.3 — Os documentos mencionados na alínea *c)* do n.º 8 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao do término do prazo de candidatura, nos termos do n.º 19.1 do Decreto-Lei n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta, registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.

10 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos será afixada para consulta, nos termos e nos prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no placard da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Hospital de São José, além de notificada nos termos do mesmo diploma.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Leopoldo de Albergaria Pinto Soares, chefe de serviço de dermatologia do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel de Azeredo Campos Lopes, assistente graduado de dermatologia do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Dr.ª Maria João Figueiroa de Góis Paiva Lopes, assistente de dermatologia do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Marília Rodrigues da Silva Moreira da Fonseca, assistente graduada de dermatologia do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Dr.ª Ana Maria Macedo Ferreira dos Santos Leitão, assistente de dermatologia do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

20 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 4860/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.* — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2 de Dezembro de 2004 e nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 296/91, de 16 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 388/92, de 9 de Maio, e alterado pela Portaria n.º 458/93, de 30 de Abril.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4050-111 Porto, e suas dependências, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Remuneração e condições de trabalho — é a fixada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para a função pública.

4 — Requisitos de admissão a concurso:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de serviço social com pelo menos três anos na categoria classificados de *Bom*.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

5.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

A	B	C Experiência profissional específica			D
Habilitações literárias (18-20 pontos)	Formação profissional complementar (0-20 pontos)	Experiência profissional (0-4 pontos)	Actividades e trabalhos profissionais relevantes (0-12 pontos)	Antiguidade na carreira (1-2 pontos)	Antiguidade no exercício profissional (1-2 pontos)
Licenciatura — 18 pontos.	Cursos devidamente organizados (0-15 pontos): Até sete horas — 3 pontos; De oito a catorze horas — 5 pontos; De quinze a trinta e cinco horas — 10 pontos; Mais de trinta e seis horas — 15 pontos.	Serviços de saúde (0-3 pontos). Área de consulta externa (0,50 pontos). Área de internamento (0,50 pontos). Na comunidade (1 ponto).	Trabalhos apresentados/publicados (0-2,5 pontos): Autor único (1,5 pontos); Co-autor (1 ponto). Orientação de grupos de pais (0-3 pontos). Terapias familiares (0-3 pontos). Actividades de formador (0-1 ponto). Integração/dinamização/criação assoc./comissões (0-2 pontos). Outras actividades (0,5 pontos).	Três anos (1 ponto). Mais de três anos (2 pontos).	Até 10 anos (1 ponto). De 10 a 15 anos (1,5 pontos). Mais de 15 anos (2 pontos).
Mestrado — 19 pontos	Até 30 dias — 1 ponto; De 31 a 60 dias — 2 pontos; De 61 a 120 dias — 4 pontos; Mais de 120 dias — 5 pontos.	Planeamento/avaliação (1 ponto). Outros serviços (0-1 ponto).			Média aritmética da classificação dos três últimos anos multiplicado pelo coeficiente 2.
Doutoramento — 20 pontos (na área de serviço social).					